

Número parcela expropriar	Proprietários	Área a expropriar (m ²)	Sobranse event. a expropriar (m ²)	Referências		Confrontações	Número Desenho
				Finanças	Registo predial		
5	José Inácio, Rua de Mourão, Bairro da Sra. da Saúde, n.º 5, R/C, 7005-562 Évora	100		Rústico 286	20158 fls 73 B55	Norte: Próprio Sul: José César Alegria Sena e Domínio Público Nascente: Próprio Poente: Domínio Público	10002229456
6	José César Alegria Sena, Av. Eng. Eduardo Arantes de Oliveira, n.º 292, R/C, 7000-758 Évora	100		Rústico 287	20250 fls 151 B55	Norte: José Inácio Sul: Domínio Público Nascente: Próprio Poente: Domínio Público	10002229456
7	Paulo Luiz Cary de Potes Cordovil, Rua da Lagoa, n.º 64, 7000-000 Évora Manuel Maria Caldeira de Potes Cordovil, Rua João de Barros, n.º 4 - 2.º Esq., 1300-320 Lisboa João de Brito Potes Cordovil, Rua Santana à Lapa, n.º 71 - 1.º Esq., 1200-797 Lisboa Francisco Maria Castel Branco Potes Cordovil, Rua Dr. Jacinto Soares de Albergaria, n.º 13, 9500-186 Ponta Delgada Nuno Álvares de Sá Potes Cordovil, Rua do Espírito Santo, n.º 2, 7000-890 Évora Maria das Graças Potes Cordovil, Rua Luís José da Costa - Álamos, Lote 30, R/C Drt., 7005-543 Évora Maria Madalena Potes Cordovil, Praça dos Álamos, n.º 13 - 1.º D, 7005-242 Évora Maria Margarida Potes Cordovil Marques da Costa, Rua do Imaginário, n.º 5, 7000-525 Évora Elsa Maria Carvalho de Oliveira Cordovil, Rua João de Barros, n.º 4 - 2.º Esq., 1300-320 Lisboa	100		Rústico 299	12714/20080312	Norte: Próprio Sul: Domínio Público Nascente: Próprio Poente: Domínio Público	10002229456

203650146

Despacho n.º 14030/2010

O despacho n.º 12 771/2010, de 29 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 9 de Agosto, determina a abertura do procedimento de candidaturas para concessão de participações financeiras às empresas de transporte público rodoviário de mercadorias, a título de co-financiamento da instalação de filtros de partículas nos respectivos veículos, com vista à redução de emissões poluentes, estabelecendo um prazo de 15 dias úteis para a apresentação das candidaturas.

Decorrendo o referido prazo no mês de Agosto, ficou reconhecidamente desajustado por se enquadrar num período de férias de um número muito significativo de empresas eventuais candidatas, sendo conveniente o seu alargamento:

Assim, determina-se a prorrogação, até 15 de Setembro de 2010, do prazo para apresentação de candidaturas previsto no n.º 8 do despacho n.º 12 771/2010, de 29 de Julho, supramencionado.

30 de Agosto de 2010. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Carlos Henrique Graça Correia da Fonseca*.

203648762

Despacho n.º 14031/2010

Considerando que, pelo despacho melhor identificado no quadro cuja publicação se promove em anexo, foi declarada a utilidade pública da

expropriação da parcela de terreno necessária à construção do sistema de metro ligeiro na área metropolitana do Porto;

Considerando que, por razões de ordem técnica relativas à execução dos trabalhos, surgiu a necessidade de rever e alterar o projecto;

Considerando também as vicissitudes que ocorrem ao longo da tramitação dos processos expropriativos, cujo suporte formal cadastral se revela desadequado da realidade ora constatada, designadamente no que respeita à inscrição matricial, descrição predial e área;

Considerando, ainda, que é de interesse público a continuação do empreendimento sem interrupção:

Ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e no exercício da delegação de competências constante do despacho n.º 3313/2010, de 11 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 23 de Fevereiro de 2010, a requerimento da Sociedade Metro do Porto, S. A., declaro a alteração da declaração de utilidade pública melhor identificada no quadro cuja publicação se promove em anexo, na medida dos dados constantes dos campos assinalados naquele quadro de expropriação e planta parcelar agora publicada, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, o despacho anterior.

Os encargos financeiros com as expropriações resultantes deste despacho são da responsabilidade da Sociedade Metro do Porto, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo prestado caução para garantir o pagamento dos mesmos.

30 de Agosto de 2010. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Carlos Henrique Graça Correia da Fonseca*.